

Catarina Vieira Nagahama < catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br>

SALDO DE DOCUMENTAÇÃO

2 mensagens

tersanenge@gmail.com <tersanenge@gmail.com>
Para: Catarina Vieira Nagahama <catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br>

25 de janeiro de 2023 às 12:16

Boa tarde Catarina

Segue documentação

Jorge

TERSAN

De: Catarina Vieira Nagahama <catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br>

Enviada em: 23 de janeiro de 2023 10:10

Para: tersanenge@gmail.com

Cc: eng.eimarcruz@gmail.com; mateus.nepomuceno1806@gmail.com; cleroribeiro@yahoo.com.br; Denis Ribeiro

Maurício <denis.ribeiro@ifsudestemg.edu.br>

Assunto: Re: DOCUMENTAÇÃO

Prezado Jorge, bom dia.

Após analisarmos a documentação encaminhada, observamos que as seguintes pendências ainda não foram sanadas:

- 1. Não foi encaminhado o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT do responsável pela parte de lógica da obra. Favor encaminhar. Além disso, o endereço correto da obra é: Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 Bairro Fábrica 36080-001 JUIZ DE FORA MG. Favor corrigir.
- 2. Caso seja necessário indicar novo RT para atender a parte de lógica do contrato, favor atualizar a inscrição da empresa contratada no CREA OU CAU em que constem, em seu quadro técnico, os profissionais que se responsabilizarão pela execução dos serviços.
- 3. Apenas haviam sido encaminhados 2 atestados de saúde ocupacional: um de um pedreiro e outro de um servente. Favor encaminhar os atestados dos demais funcionários que participarão da obra, incluindo o do encarregado que compõe a administração local da obra.
- 4. Não foram entregues os itens: "9.1.6.1. Ficha de controle de entrega de EPI Equipamento de Proteção Individual de todos os trabalhadores alocados nas atividades no campus; 9.1.6.2. Certificado de curso/treinamento para o correto uso dos EPIs;"
- 5. Não foram atendidos os itens: "9.1.9. CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme Quadro I da Norma Regulamentadora nº 4 do Ministério do Trabalho NR 4, quando couber; 9.1.9.1. Quando a Contratada for dispensada de manter CIPA, deverá designar um responsável no canteiro para cumprimento dos objetivos da Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho NR 5, se possuir 5 (cinco) ou mais empregados no estabelecimento da contratante.". Foi encaminhado um certificado de curso do Sr. Eimar, porém, o que estamos cobrando é a designação formal por parte da empresa Tersan de um responsável no canteiro para o cumprimento dos objetivos da NR 5. Assim, aguardo o encaminhamento do documento em papel timbrado da empresa e devidamente assinado, indicando qual funcionário terá esta responsabilidade.

Não foi entregue a seguinte documentação: "9.1.10. Indicação da Equipe Técnica que irá compor o Gerenciamento de Obra (Engenheiros, Técnicos, Encarregados/ Mestre de Obras, Almoxarife, etc)". Se possível já incluir no mesmo documento os demais funcionários que deverão ter acesso à obra. Esclareço que anteriormente vocês haviam encaminhado uma declaração de disponibilidade técnica, porém, este documento deveria ser apresentado apenas para a fase de licitação. Estamos cobrando a indicação real da equipe que irá compor o gerenciamento da obra (Engenheiros/técnicos e encarregado) e a indicação dos funcionários da obra, caso já os tenham contratado.

Assim, solicitamos a entrega/correção dos itens listados acima o quanto antes. Informamos que, considerando que o prazo para a entrega se esgotou ontem, dia 10/01/2023, o atraso até a completa entrega da documentação está sendo contabilizado.

Reforço que conforme consta no Anexo I - Projeto Básico:

- "21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/2011, a Contratada que:
 - 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

(...)

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

(...)

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega de quaisquer dos documentos previstos nos itens 9.1 e 9.7, limitada a incidência a 30 (trinta) dias."

A fim de facilitar a comunicação, peço que os e-mail sejam sempre encaminhados para a equipe de fiscalização, composta pelo Denis e eu. Já incluí o Denis com cópia neste e-mail.

Aguardamos retorno e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,

Em seg., 23 de jan. de 2023 às 06:52, <tersanenge@gmail.com> escreveu:

Bom dia Catarina

Segue documentação conforme solicitado

Jorge

TERSAN

OBS: Favor enviar sempre neste e-mail

Catarina Vieira Nagahama

IF Sudeste MG - Reitoria Diretoria de Engenharia e Arquitetura Av. Luz Interior, 360 - 4º Andar Estrela Sul - Juiz de Fora - MG

(32) 3257-4140

(32) 98425-2450

4 anexos

Certidão CREA Tersan 2023.pdf 412K

DESIGNAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA NR05 - TERSAN.pdf 358K

FICHA MODELO DE CONTROLE DE EPI.pdf 186K

Treinamentos Tersan - ASS..pdf 3388K

Catarina Vieira Nagahama <catarina.nagahama@ifsudestemg.edu.br>

25 de janeiro de 2023 às

13:24

Para: tersanenge@gmail.com

Cc: Denis Ribeiro Maurício <denis.ribeiro@ifsudestemg.edu.br>, Diretoria de Engenharia e Arquitetura <dea@ifsudestemg.edu.br>

Prezado Jorge,

Mais uma vez solicito que todos os e-mails sejam encaminhados com cópia à equipe de fiscalização, composta pelo Denis (denis.ribeiro@ifsudestemg.edu.br) e por mim.

Após analisar a documentação encaminhada ressalto que ainda há pendências que necessitam ser sanadas para a posterior emissão da Ordem de Serviço:

- 1. Pela terceira vez: Não foi encaminhado o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do responsável pela parte de lógica da obra. Favor encaminhar. Além disso, o endereço correto da obra é: Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica - 36080-001 -JUIZ DE FORA - MG. Favor corrigir.
- 2. Caso seja necessário indicar novo RT para atender a parte de lógica do contrato, favor atualizar a inscrição da empresa contratada no CREA OU CAU em que constem, em seu quadro técnico, os profissionais que se responsabilizarão pela execução dos serviços.
- 3. Pela terceira vez: Apenas haviam sido encaminhados 2 atestados de saúde ocupacional: um de um pedreiro e outro de um servente. Favor encaminhar os atestados dos demais funcionários que participarão da obra, incluindo o do encarregado que compõe a administração local da obra.
- 4. Ficha de controle de entrega de EPI Equipamento de Proteção Individual de todos os trabalhadores alocados nas atividades no campus: Não está assinada pelo funcionário.
- 5. Certificado de curso/treinamento para o correto uso dos EPIs: Não contém os dados do instrutor do curso.
- 6. Pela terceira vez: Não foi entregue a seguinte documentação: "9.1.10. Indicação da Equipe Técnica que irá compor o Gerenciamento de Obra (Engenheiros, Técnicos, Encarregados/ Mestre de Obras, Almoxarife, etc)". Se possível já incluir no mesmo documento os demais funcionários que deverão ter acesso à obra. Esclareço que anteriormente vocês haviam encaminhado uma declaração de disponibilidade técnica, porém, este documento deveria ser apresentado apenas para a fase de licitação. Estamos cobrando a indicação real da

equipe que irá compor o gerenciamento da obra (Engenheiros/técnicos e encarregado) e a indicação dos funcionários da obra, caso já os tenham contratado.

Assim, solicito a entrega/correção dos itens listados acima o quanto antes. Informo que, considerando que o prazo para a entrega se esgotou ontem, dia 10/01/2023, o atraso até a completa entrega da documentação está sendo contabilizado.

Reforço que conforme consta no Anexo I - Projeto Básico:

- "21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/2011, a Contratada que: 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

(...)

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega de quaisquer dos documentos previstos nos itens 9.1 e 9.7, limitada a incidência a 30 (trinta) dias."

Coloco-me à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]